Referente ao Contrato nº 042/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

DESPACHO

O Contrato nº 042/2024, firmado com a empresa **ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES, CNPJ nº 05.802.132/0001-50**, refere-se a realização de serviço de transporte escolar por quilômetro rodado, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024. Foi recebido pela Sec. De Educação via e-mail a informação de que os laudos de vistoria dos veículos utilizados no transporte escolar da referida empresa teriam sido adulterados.

A empresa foi notificada para esclarecer os fatos e trazer laudos de vistoria com validade, sob pena de rescisão contratual, onde não negou os fatos ocorridos, podendo-se presumir confissão a respeito da irregularidade dos laudos de vistoria.

O Parecer Jurídico nº 160/2026 aborda os pontos da argumentação feita pela empresa contratada, sugerindo o seguinte:

1. Pagamento dos valores executados até a data de 23/10/2026 pela empresa ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES, CNPJ nº 05.802.132/0001-50;
2. Que seja formalizada a rescisão unilateral tendo em vista os fortes indícios de cometimento de fraude e apresentação de documentos falsos, fato este que não foi negado pela empresa contratada quando notificada para prestar esclarecimentos;
3. A abertura de Processo Administrativo Especial para analisar os fatos narrados e verificar se é caso de aplicação das sanções contratualmente previstas.

Entendo pelo acolhimento das razões que fundamentam o Parecer Jurídico nº 160/2026 e DETERMINO o seguinte:

a) A rescisão contratual unilateral do Contrato nº 042/2024 firmado com a empresa **ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES, CNPJ nº 05.802.132/0001-50**, tendo

em vista a inexistência da laudos de vistoria válidos, condição impeditiva para a manutenção do contrato e o risco aos alunos;

b) A abertura de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos dispostos e sanções previstas em contrato;

c) Ao setor de contabilidade para apurar eventual valor pendente de pagamento à empresa, limitado à data de 23/10/2026.

Sinimbu/RS, 27 de outubro de 2026.

Wilson Molz
Prefeito Municipal